

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE:

EJEC – Empresa Júnior da Engenharia de Computação, com sede na Universidade Federal de Santa Catarina, na Rodovia Jorge Lacerda, nº 3201, bairro Urussanguinha, Bloco C, Sala 03, Cep 88905-335, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº24.353.811/0001-34. Neste ato representado pelo seu presidente Carlos Eduardo Vitorino Gomes, brasileiro, solteiro, estudante, Carteira de Identidade nº 9114592943, CPF nº 033.907.390-09, residente e domiciliado na Rua Flor de Laranjeiras, nº 846, Apartamento 104, Cep 88906-000, Cidade de Araranguá, no Estado de Santa Catarina.

VOLUNTÁRIO(A):

Danilo Ribacinko, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 320.819.818-31, Carteira de Identidade nº 43.521.665-X, ÓRG EXPEDIDOR SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Girassol, Jardim das Avenidas, nº 250, CEP 88906-004, cidade de Araranguá, estado de Santa Catarina, usuário do endereço eletrônico ribafive@gmail.com e proprietário do telefone de nº (19) 99922-5510.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Prestação de Serviços Voluntários, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula 1ª. O presente termo tem como OBJETO a prestação, pelo VOLUNTÁRIO, dos serviços de membro efetivo da EJEC - Empresa Júnior da Engenharia de Computação.



Como membro efetivo, o VOLUNTÁRIO compromete-se em cumprir 12 (doze) horas semanais na EJEC, auxiliar sua diretoria com o que lhe for exigido, se fazer presente em reuniões extraordinárias, votar e cumprir com as demais cláusulas do presente termo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª. O VOLUNTÁRIO fica comprometido a prestar ao CONTRATANTE, os serviços descritos na cláusula anterior, compromete-se a dedicar tempo e empenho necessários para a execução das atividades a ele confiadas.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE tem o dever de garantir ao VOLUNTÁRIO todas as condições para o desenvolvimento das atividades para ele designadas.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se responsabiliza, em caso de motivo de força maior, por avisar ao VOLUNTÁRIO quando for dispensá-lo dos seus serviços com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6^a. Os serviços prestados pelo VOLUNTÁRIO serão gratuitos, sendo de livre e espontânea vontade dele a sua prestação.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, o que não acarretará em qualquer tipo de indenização para o VOLUNTÁRIO.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente termo será de prazo indeterminado.



DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Este instrumento não cria vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes.

Cláusula 10^a. Este termo passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Cláusula 11^a. Fica eleito o foro da comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente a 2 (duas) testemunhas.

CONTRATANTE

Carlos Eduardo Vitorino Gomes
Diretor Presidente

Enrico Caliolo Diretor de Gestão de Pessoas

VOLUNTÁRIO

Danilo Ribacinko



TESTEMUNHAS

Nome: Willer Lucas Barata

Castanheti RG: 53,217,718 Nome: Antônio Pedro Chacarosque de Castro

RG: 1,854,976

Araranguá, Santa Catarina - 16 de Março de 2021